

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0000849/2019

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**, torna público que até às 09 horas e 30 minutos, do dia 13 de janeiro de 2020, impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura da **Licitação nº 0000849/2019, Critério de Julgamento Menor Preço**, pelo modo de disputa **fechado, sem inversão de fases**, diversos lotes, regida pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, no que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, disponível no endereço eletrônico www.banrisul.com.br, na UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua Sete de Setembro, nº 745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, telefone (51) 3215-4510, para execução dos serviços indicados neste edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

- 1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a execução de serviços técnicos de Engenharia de **elaboração de projeto básico, legal e executivo para reforma de Agências do Banrisul**, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

LOTE	DESCRIÇÃO
1	Agência Alegrete – área total aproximada 1.335,00 m ²
2	Agência Uruguaiana – área total aproximada 953,00 m ²
3	Agência Muçum – área total aproximada 600,00 m ²
4	Agência São Luiz Gonzaga – área total aproximada 850,00 m ²
5	Agência Bento Gonçalves – área total aproximada 1.515 m ²

II. PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital, da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.
- 2.2. Os licitantes entregarão o envelope de proposta fechado na recepção da Unidade de Licitações e Compras, ou diretamente à Comissão de Licitações, na sala designada para realização do certame, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura, trazendo em seu subscrito as referências indicadas abaixo:

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.

- Razão Social da Empresa Proponente.
- LICITAÇÃO Nº 0000849/2019 – Banrisul –
- Proposta.

- 2.3.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 2.4.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.
- 2.5.** Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

III. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Não poderão participar desta Licitação empresas que se encontrem em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- 3.2.** Estará impedida de participar da presente licitação, em qualquer fase do processo, e de ser contratada, a empresa que se enquadre em uma das hipóteses abaixo:
- I.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - II.** Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - III.** Que tenha sido declarado inidônea pelo Banrisul e ou por órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - IV.** Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;

V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;

VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3. A vedação prevista no item 3.2 deste edital também se aplica para as seguintes situações:

I. À contratação de empregado ou dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas;

b) Empregado do Banrisul ou de uma de suas Controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que o Banrisul ou uma de suas Controladas está vinculado.

III. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banrisul ou uma de suas Controladas há menos de 6 (seis) meses.

IV. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da presente licitação;

V. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da presente licitação;

VI. De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico desta licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

- 3.3.1** Somente será permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos V e VI do item 3.3 do presente edital, durante a licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Banrisul e de suas Controladas.

IV. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1.** No dia e hora designados para a abertura da sessão pública, as licitantes que desejarem exercer seu direito de manifestação durante as fases do procedimento licitatório deverão efetuar credenciamento junto à Comissão de Licitações, nos termos a seguir:
- 4.1.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, sendo vedada a representação de uma mesma pessoa para mais de uma empresa.
- 4.1.2.** O credenciamento far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) documento oficial de identificação do representante legal;
 - b) se representante legal: por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
 - c) se sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá apresentar: registro comercial no caso de empresa individual; cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

V. DA PROPOSTA

- 5.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, declarada aberta a sessão, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitações receberá os documentos de credenciamento, na forma do disposto no item IV do presente Edital, registrando em ata a presença dos participantes.

- 5.2.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes presentes, a Comissão de Licitações declarará encerrada a etapa de credenciamento, não mais admitindo novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.
- 5.3.** Após a entrega dos envelopes de proposta comercial não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.
- 5.4.** A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, conforme modelo constante neste Edital, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:

 - 5.4.1. Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;
 - 5.4.2. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação);
 - 5.4.3. Ser apresentada em original, em papel timbrado do licitante ou apenas identificada com nome ou sua razão social, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em Reais (R\$) e assinada pelo representante legal;
 - 5.4.4. A participação neste certame manifesta a total aceitação das condições da licitação.
 - 5.4.5. Incluir nos preços ofertados os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como, deverão estar deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
 - 5.4.6. Deverá compor a proposta comercial, planilha orçamentária detalhada, tendo por base o modelo entregue neste Edital, contendo as unidades, as quantidades, os preços parciais de material e mão de obra, preços totais-parciais por item, preço total geral, de forma a que estejam computadas no preço global total as despesas necessárias à completa execução da obra, serviços e instalações;
- 5.5.** Esta licitação é composta por 5 lotes, podendo os licitantes orçarem os lotes em que efetivamente tiverem interesse.
- 5.6.** Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.
- 5.7.** O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item e respectivo subitem da

licitação.

- 5.8.** Apresentar, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, prova de enquadramento registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.8.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.
- 5.9.** O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

VI. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, os documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações, que informará aos participantes, logo após esse procedimento, quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.
- 6.2.** Para classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 6.3.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será classificado em primeiro lugar o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com as especificações deste edital.
- 6.4.** Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.
- 6.5.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06;
- 6.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.5.2. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.5.3. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela

classificada em primeiro lugar.

- 6.5.3.1. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão.
- 6.5.3.2. As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendados e publicados na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no *site* www.banrisul.com.br.
- 6.6. Será efetuada a verificação da efetividade da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 56 da Lei nº13.303/2016.
- 6.7. A Comissão, após finalizado todos os procedimentos previstos no item 6.6, negociará com a licitante que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo, inclusive, a seu critério, suspender a sessão pública para avaliação do Licitante.
- 6.8. Sendo aceitável a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, passa-se à fase de habilitação. Caso a proposta não atenda às exigências editalícias, será efetuada a verificação da efetividade das propostas das licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação.

VII. VALIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. As propostas apresentadas neste certame terão o prazo de **validade mínima de 120 (cento e vinte) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 7.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

VIII. HABILITAÇÃO

- 8.1. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada pela Comissão de Licitações em sessão pública ou através do *site* www.banrisul.com.br, para apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital.
 - 8.1.1. O prazo para entrega do envelope contendo os documentos de habilitação será definido pela Comissão de Licitações no ato da convocação;
 - 8.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, ou diretamente à Comissão de Licitações, trazendo em seu subscrito as referências indicadas abaixo:
 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
 - Razão Social da Empresa Proponente.

- LICITAÇÃO Nº 0000849/2019 – Banrisul –
- Habilitação.

8.1.3. A abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar se dará em sessão pública, durante a qual os documentos apresentados serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.

8.2. Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1. Jurídica:

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária e/ou no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, e no Cartório de Registro de Títulos Especiais em se tratando de Sociedade Simples;

8.2.1.3. Decreto de autorização devidamente arquivado na Junta Comercial em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

8.2.2. Fiscal:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e obrigações sociais, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para a abertura desta licitação, para aquelas certidões que não contiverem prazo no seu corpo;

8.2.2.3. Prova de regularidade de situação com o FGTS;

8.2.3. Qualificação Técnica:

8.2.3.1. A equipe técnica, que constar no documento “Indicação de equipe técnica, por lote”, não poderá ter qualquer dos profissionais ali indicados em mais de um lote deste processo, sob pena de exclusão da Licitante do certame.

8.2.3.2. A equipe técnica, que constar no documento “Indicação de equipe técnica, por lote”, não poderá ter qualquer dos profissionais ali indicados em mais de um lote deste processo, sob pena de exclusão da Licitante do certame.

8.2.3.3. Capacitação Técnica da Empresa

8.2.3.3.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos que comprovem que a mesma possui experiência e capacidade técnica para a execução do objeto:

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- b) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando a mesma ter executado serviços de características técnicas semelhantes em cada lote;
- c) Responsabilidades Técnicas, ART/RRT, respectivas ao atestado de capacidade técnica apresentado, devidamente registradas no CREA ou CAU, para cada especialidade e/ou CAT do respectivo atestado;
- d) Requisito mínimo para o atestado de capacidade técnica será de 50% da área total do prédio, para projeto arquitetônico, para projeto de instalações elétricas, lógica e de cabeamento estruturado, e para projeto de instalações de ar condicionado central; 20% da área total do prédio para projeto estrutural; 20% da área total do prédio para projeto hidrossanitário;
- e) Indicação da equipe técnica, por lote;
- f) Declaração de ciência do conteúdo dos memoriais descritivos;
- g) Declaração de participação.

8.2.3.4. Capacitação Técnica da Equipe

8.2.3.4.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos que comprovem que a mesma possui experiência e capacidade técnica para a execução do objeto.

Profissional	Qualificação Técnica
Arquiteto e/ou Engenheiro Civil	Comprovada experiência em projetos de construção ou de reforma em edificações públicas ou comerciais, que guardem equivalência com o objeto licitado com área mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) da área da agência.
Arquiteto e/ou Engenheiro Civil	Comprovada experiência em projeto estrutural para construção ou reforma com área mínima equivalente à 20% (vinte por cento) da área da agência.
Arquiteto e/ou Engenheiro Civil	Comprovada experiência em projeto hidrossanitário para construção ou reforma com área mínima equivalente à 20% (vinte por cento) da área da agência.
Engenheiro Mecânico	Comprovada experiência em projetos mecânico de instalações de elevadores, cortinas metálicas automatizadas, ar condicionado, ventilação e

	exaustão para construção ou de reforma em edificações públicas ou comerciais, que guardem equivalência com o objeto licitado, com área mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) da área da agência.
Engenheiro Eletricista	Comprovada experiência em projetos de instalações elétricas, lógicas, telefonia e SPDA para construção ou de reforma em edificações públicas ou comerciais, que guardem equivalência com o objeto licitado, com área mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) da área da agência.
Arquiteto e/ou Engenheiro	Comprovada experiência em projetos de PPCI para construção ou reforma com área mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) da área da agência.
Arquiteto e/ou Engenheiro Civil	Comprovada experiência em elaboração de orçamento de obras, com planilha de custos, cronograma físico-financeiros e afins para projetos de edificações públicas ou comerciais, que guardem equivalência com o objeto licitado, com área mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) da área da agência.

8.2.3.4.2. A comprovação da capacidade técnica se dará por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s)/ RRT(S) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) registradas.

8.2.3.4.3. Não será aceito Atestado de Capacidade Técnica com área inferior à 80% (oitenta por cento) da área do requisito mínimo a especialidade ao qual o profissional participar no somatório das áreas dos atestados apresentados.

8.2.3.4.4. A prova da empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, será feita por intermédio da apresentação do contrato social em se tratando de sócio da empresa e, no caso de empregado, por meio da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum ou da identificação como responsável técnico da empresa na Certidão do CREA e/ou CAU.

8.2.3.4.5. A comprovação do vínculo jurídico estabelecido entre o profissional e a empresa licitante vencedora do certame será realizada previamente a contratação.

8.2.3.5. O **Cronograma Físico-Financeiro** (Anexo VIII) de cada lote, devidamente preenchido.

8.2.4. **Qualificação Econômico-Financeira.**

8.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo

distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

- 8.2.4.2. Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.
- 8.2.4.3. O Licitante deverá preencher os modelos **ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante**, anexo ao presente edital conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10/04/96. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis - TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois). A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.
- 8.2.4.4. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira do Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, exigidos nos subitens 8.2.4.2 e 8.2.4.3 deste edital.
- 8.2.4.5. Os licitantes que utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: Cópia do Recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital, Cópia da Situação de Arquivo da Escrituração Contábil ou do Requerimento de Entrega SPED e Cópias do relatório do SPED onde constem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.
- 8.2.5. **Declarações.**
- 8.2.5.1. Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de vinculação ao instrumento convocatório e de cumprimento da exigência de que trata o Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, nos termos do Anexo I deste Edital.
- 8.2.5.2. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.
- 8.2.5.2.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não apresentar essa condição.
- 8.3. **Formulário de Identificação Técnica**, de acordo com o modelo anexo a este edital.

- 8.4. Os profissionais integrantes da Equipe Técnica de uma licitante, indicados nos atestados de capacidade técnica, não poderão integrar a Equipe Técnica de outra, sob pena de exclusão do certame de ambas as licitantes.
- 8.5. O licitante que apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela Central de Licitações do Estado – CELIC ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, compatível com o objeto licitado, fica dispensado de apresentar os documentos que constem do corpo do CRC, em vigor na data da abertura. Os documentos cujas datas de validade estiverem vencidas deverão ser regularizados e anexados ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 8.6. O licitante que fizer uso do Certificado de Fornecedor do Estado ou outro Certificado de Registro Cadastral, conforme disposto neste item, ficará obrigado a apresentar: **“Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência”**.
- 8.7. Os documentos referidos nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo o agente administrativo, durante a sessão pública, atestar a autenticidade dos documentos mediante a comparação entre o original e a cópia. Poderão ser apresentados documentos extraídos da Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do órgão que os expediu.
- 8.7.1. Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data da abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham sua validade expressa e/ou legal, ou não tenha sido exigido prazo mínimo de emissão, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

IX. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento do preço será efetuado, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do contratante, em nome da contratada, conforme **item 6 da Autorização de Serviço** em anexo.

X. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 10.1. Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, poderão/deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

XI. DOS PRAZOS

- 11.1.** A execução dos serviços deverá iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos, sendo este o mesmo prazo estabelecido para a entrega da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, a contar da data de início da vigência do contrato e deverão ser concluídas conforme cada lote:
- a) LOTE 1: até 130 (cento e trinta) dias, já incluso o prazo para apresentação da Apólice referida no item anterior.
 - b) LOTE 2: até 115 (cento e quinze) dias, já incluso o prazo para apresentação da Apólice referida no item anterior.
 - c) LOTE 3: até 100 (cem) dias, já incluso o prazo para apresentação da Apólice referida no item anterior.
 - d) LOTE 4: até 115 (cento e quinze) dias, já incluso o prazo para apresentação da Apólice referida no item anterior.
 - e) LOTE 5: até 130 (cento e trinta) dias, já incluso o prazo para apresentação da Apólice referida no item anterior.
- 11.2.** O prazo de vigência da contratação de cada lote, nos termos do que dispõe o artigo 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente, ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
- a) LOTE 1: 150 (cento e cinquenta) dias;
 - b) LOTE 2: 135 (cento e trinta e cinco) dias;
 - c) LOTE 3: 120 (cento e vinte) dias;
 - d) LOTE 4: 135 (cento e trinta e cinco) dias;
 - e) LOTE 5: 150 (cento e cinquenta) dias.
- 11.3.** A contratada deverá comunicar por escrito ao Banco da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.
- 11.4.** A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do Banco, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

XII. DA EXECUÇÃO

- 12.1.** Os serviços serão prestados conforme minuta de Autorização de Serviço anexa ao presente edital.

XIII. DO RECEBIMENTO

- 13.1.** O objeto do contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da contratada e com a Autorização de Serviço será recebido conforme consta na minuta da Autorização de Serviço anexa ao presente edital.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

- 14.1.** As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de contato anexa ao presente edital.

XV. JULGAMENTO

- 15.1.** O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e compreenderá: a análise dos documentos apresentados no envelope – PROPOSTA; bem como a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da licitante classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das exigências do presente edital.
- 15.2.** O resultado do julgamento e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no site www.banrisul.com.br
- 15.3.** Das sessões públicas para abertura dos envelopes de proposta e de habilitação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, os apontamentos feitos, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.
- 15.4.** As atas serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.
- 15.5.** É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 15.5.1.** A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.
- 15.5.2.** Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido nos itens 8.2 e 8.6, e será analisada a documentação de habilitação da licitante com a próxima proposta mais vantajosa na fase anterior.
- 15.5.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.

15.6. Critério de julgamento:

- 15.6.1. Esta licitação é do tipo menor preço e visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e ofertar o menor preço.
- 15.6.2. O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço.

XVI. PENALIDADES

- 16.1.** A contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas no **item 9 da Autorização de Serviço** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016.

XVII. RESCISÃO

- 17.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no **item 8 da Autorização de Serviço** anexa ao presente edital.

XVIII. RECURSOS

- 18.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 59 da Lei nº13.303/2016, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br, impreterivelmente no horário compreendido entre 10h e 16h.
- 18.2.** Interposto o recurso nos termos do item 18.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão interpor contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.3.** É assegurada aos licitantes vista aos autos do processo, resguardado os documentos considerados sigilosos.
- 18.4.** A Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.
- 18.4.1. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.
- 18.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIX. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 19.1.** Pedidos de Impugnação e solicitações de esclarecimentos referentes ao Edital do presente certame deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br, nos prazos a seguir:
- 19.1.1. Em até 05 (cinco) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, para as consultas interpretativas;
- 19.1.2. Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, caso se tratar de impugnação ao instrumento convocatório.
- 19.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.3.** As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.
- 19.4.** As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras e no site www.banrisul.com.br (áreas temáticas Licitações e Leilões).

XX. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1.** Definido o licitante vencedor o objeto licitado lhe será adjudicado pela Comissão de Licitações, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Superior.

XXI. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei nº13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venha a conflitar com a referida legislação.
- 21.2.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 21.3.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

- 21.4.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 21.5.** A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente, ou na sua totalidade, esta licitação, observadas as disposições da art. 62 da Lei 13.303/2016.
- 21.6.** Homologado o licitante vencedor, será comunicado da efetivação da contratação que se dará através de Autorização de Serviço nas condições previstas neste edital, nos termos da minuta anexa ao mesmo.
- 21.6.1.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 75 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 21.7.** Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.385, de 30/12/2005, alterada pela Lei Estadual 12.645, de 10/11/2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 21.7.1.** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 21.7.2.** A apólice deverá ser especificada de acordo com a responsabilidade técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- 21.8.** Vista o processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.
- 21.9.** Fazem parte integrante e complementar deste edital.
- Anexo I - Declaração de Sujeição ao Edital;
 - Anexo II - Minuta da **Autorização de Serviço** nº 0000849/2019;
 - Anexo III - Termo de Referência RETIFICADO;
 - Anexo IV - Formulário ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante;
 - Anexo V - Declaração de Ciência;
 - Anexo VI - Formulário de Identificação Técnica;

- Anexo VII - Planilha de Orçamentos;
- Anexo VIII - Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo IX - Plantas e Memórias.

OBS: O anexo IX, parte integrante do presente edital, estará à disposição na recepção da Unidade de Licitações e Compras, na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, entre 10h e 16h. A aquisição do mesmo se dará mediante solicitação formal, por representante devidamente autorizado pela empresa, ou através de e-mail no endereço banrisullicitacoes@banrisul.com.br. Os arquivos serão disponibilizados através de apresentação da mídia CD-R (CD gravável) necessária para a cópia do arquivo.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2019.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

Ref.: (identificação da Licitação)

O signatário da presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. que visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos, quando for solicitado;
10. que a equipe técnica da empresa está de posse e ciente do conteúdo dos projetos e dos memoriais descritivos integrantes desta contratação, necessários para o preenchimento da planilha de orçamentos.
11. para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 11.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Data)

(Representante Legal)

(Responsável Técnico da Empresa)

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0000849/2019

Processo: Licitação nº 0000849/2019

Contratante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

CNPJ/CPF: 92.702.067/0001-96

Inscr. Estadual: 096/2536253

Contratada:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Objeto: Elaboração de projeto básico, legal e executivo para reforma de Agências do BANRISUL, conforme Edital de Licitação nº 0000849/2019 e seus anexos.

1. Especificações do Objeto

1.1. Trata-se da elaboração dos projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, PPCI aprovado junto ao Corpo de Bombeiros, SPDA, mecânico, infraestrutura elétrica lógica e de telefonia, sistema de alarme e CFTV com compatibilização, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e aprovação dos projetos nos órgãos públicos pertinentes para viabilizar a execução das obras referentes a cada um dos projetos.

2. Valor total da contratação

2.1. O valor total desta contratação é de R\$ 0,00 (por extenso).

No valor contratado já estão incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o IPI e, ainda, as despesas de embalagem, transporte, seguro e outras despesas da conta da Contratada.

3. Execução

3.1. A forma de contratação é de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 42, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.2. Os serviços deverão ser executados conforme memoriais descritivos, planilha de orçamento e demais documentos anexos ao Edital.

3.3. O responsável técnico pela coordenação e conciliação do projeto executivo, obrigatoriamente, integrará o quadro permanente da licitante.

3.4. O leiaute fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações, sem autorização desta Unidade de Engenharia.

3.5. Em caso de divergências no leiaute/levantamento/projeto, estas devem ser levadas a conhecimento da Engenharia do Banrisul para definição.

3.6. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Engenharia.

3.7. A Contratada deverá ler, dar ciência e atender os memoriais descritivos anexos ao Edital.

3.8. A execução do objeto poderá ser realizada em qualquer horário, porém, as vistorias locais devem ser solicitadas com antecedência mínima de 48 horas e devem ocorrer entre às 08h30min e 17h, em dias úteis.

3.9. A empresa contratada deverá fornecer ART/ RRT referente aos projetos até o prazo limite do objeto, respeitada área de atuação privativa de cada profissão regulamentada.

- 3.10.** Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada ou e-mail.
- 3.11.** Os projetos arquitetônicos e complementares deverão apresentar também as especificações técnicas, planilhas de custos e quantitativos, composição unitária de preços, memórias de cálculo, memoriais descritivos de todos os projetos, além da elaboração do caderno de encargos, cronograma físico-financeiro e orçamentos, de modo a possibilitar, com clareza, a realização de licitações para reformas, ampliações e/ou construções, de acordo com a Lei 13.303/2016 e suas alterações, propiciando à Administração a abertura de procedimentos licitatórios eficientes, econômicos e juridicamente corretos.
- 3.12.** As entregas deverão ser efetuadas diretamente ao gestor do projeto, com registro/ protocolo, datado e assinado pela Unidade de Engenharia e pela Contratada. Na ausência do gestor, o mesmo procedimento deverá ocorrer junto ao apoio da Unidade de Engenharia.
- 3.13.** As entregas deverão ser através de dispositivo de armazenamento, em DVD ou pen drive, e de 1 (uma) via impressa de todo projeto, plantas, memoriais, planilha e cronograma. Estas entregas não implicam pagamento.
- 3.14.** O aceite será formalizado após a entrega do projeto completo e corrigido, desde que atendidas todos apontamentos da Unidade de Engenharia. O aceite libera a entrega da 2ª (segunda) via impressa e assinada em todas as folhas de todos os desenhos (concluídas as alterações, as modificações, os acréscimos, as reduções e demais solicitações quando da revisão pela Unidade de Engenharia), de todos os detalhes necessários para elucidar a execução dos trabalhos, devidamente ajustados e revisados; dos memoriais descritivos, da planilha orçamentária única fielmente vinculados aos projetos, do cronograma físico-financeiro; bem como, das responsabilidades técnicas de cada projeto; e, quando for o caso, dos protocolos de aprovação de projetos junto à Prefeitura Municipal e/ou Corpo de Bombeiros.
- 3.15.** Os profissionais integrantes da Equipe Técnica da Contratada, quando da Qualificação Técnica, não poderão ser substituídos sem a concordância do CONTRATANTE e sem a apresentação de documentação em igual ou superior qualificação técnica.
- 3.16.** Considerando possível indisponibilidade de material técnico do imóvel, caberá à contratada fazer o levantamento técnico da situação atual do imóvel, incluindo, elaboração de plantas de projeto legal (Situação, localização, plantas baixas, cortes, fachadas, entre outras) e de levantamento cadastral de pontos de fornecimento e coleta de água, itens de PPCI, colunas e shafts de infraestrutura, elementos estruturais e demais necessários ao desenvolvimento do projeto executivo. Caberá à contratada, às suas expensas, obter quaisquer documentos técnicos eventualmente arquivados em outras Instituições ou Órgãos.
- 3.17.** Os profissionais indicados na equipe técnica vinculada a cada lote, na fase de habilitação do processo licitatório, no documento “Indicação de equipe técnica, por lote”, deverão obrigatoriamente estar presentes na Reunião Inicial.
- 3.18. Das etapas**
- 3.18.1. Elaboração de projetos**
- 3.18.1.1.** Reunião Inicial – Reunião entre a Unidade de Engenharia e a equipe técnica, completa, por lote, para receber orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e ao padrão das instalações do Banco. A reunião deverá ocorrer até o 10º dia corrido a contar da data de início da vigência e será agendada pela Unidade de Engenharia.
- 3.18.1.2.** Levantamento, Programa de Necessidades e Leiaute – Coleta de informações que representem as condições preexistentes para instruir a

elaboração do projeto, tanto no âmbito físico quanto legal; leitura, interpretação e esclarecimento dos leiautes integrantes desta contratação para compatibilização do Programa de Necessidades representado no leiaute frente às exigências legais ou outras necessidades; e apresentação do leiaute compatibilizado ao levantamento e ao programa de necessidades. Implica a verificação da necessidade da aprovação de projetos na Prefeitura Municipal de Porto Alegre ou outro órgão da Administração Pública, assim como, as diretrizes necessárias à elaboração dos projetos. Toda informação recebida, condicionante ao Programa de Necessidades, deverá ser documentada. O produto desta etapa finda com a entrega de arquivos relativos ao levantamento técnico arquitetônico e complementares, ao programa de necessidades e à entrega do leiaute compatibilizado ao levantamento técnico, em dispositivo de armazenamento (*pen drive* ou DVD), para validação do mesmo pela Unidade de Engenharia.

3.18.1.3. Validação – Validação do leiaute compatibilizado ao levantamento e ao Programa de Necessidades entregues, pela Unidade de Engenharia. A não validação do leiaute implica refazimento e reapresentação, sem aditamento de prazo contratual ou de valor.

3.18.1.4. Estudos Preliminares e Anteprojeto – Etapa de desenvolvimento dos estudos de projeto sobre o leiaute validado para definição de elementos construtivos, de interiores, de acabamentos e de soluções técnicas, concepções de projetos de interiores e de infraestrutura, informações técnicas provisórias aos detalhamentos, apresentação de opções diversificadas e respectivos custos unitários (pisos, divisórias, materiais de acabamento, equipamentos, etc.), análise de pontos críticos para compatibilização de projetos, e demais informações necessárias à elaboração de estimativa aproximada de custos. Inclui nesta etapa a elaboração de documentação técnica para aprovação de projeto (Projeto Legal). O produto desta etapa finda com a entrega do anteprojeto completo, conforme memorial descritivo, para análise por parte da equipe técnica do Banrisul, em dispositivo de armazenamento e em 1 (uma) via impressa.

3.18.1.5. Aprovação do Anteprojeto – Análise por equipe da Unidade de Engenharia e reunião de projeto junto à equipe técnica da Contratada. O produto desta etapa é definições conjuntas, anotadas sobre o anteprojeto (desenhos, textos e planilhas) e finda com a aprovação do anteprojeto, que autoriza a elaboração dos projetos executivos. Esta etapa autoriza, também, a emissão de nota fiscal no valor parcial da contratação. A não aprovação do anteprojeto implica refazimento e reapresentação, sem aditamento de prazo contratual ou de valor.

3.18.1.6. Projeto Executivo – Etapa de representação e de detalhamento das informações técnicas dos projetos e seus elementos, instalações e componentes, completas e definitivas, necessárias e suficientes à licitação e contratação da execução dos serviços de obra. Implica concluir a coordenação e compatibilização todos os projetos, cuja ação deve ser desenvolvida ao longo de todo processo. O produto desta etapa finda com a entrega do projeto executivo, completo, em dispositivo de armazenamento e em 1 (uma) via impressa;

3.18.1.7. Aprovação do Projeto Executivo – Análise por equipe da Unidade de Engenharia e reunião de projeto junto à equipe técnica da Contratada. O produto desta etapa é o aceite do projeto executivo (desenhos, textos e planilhas) e finda com a aprovação do mesmo, que autoriza a entrega da 2ª via impressa. A não aprovação do projeto executivo ou a necessidade de correção implica refazimento e reapresentação, sem aditamento de prazo contratual ou de valor.

3.18.1.8. Entrega final do Projeto Executivo – Entrega da 2ª (segunda) via impressa e assinada do projeto executivo completo – projetos, memoriais, planilhas, cronogramas –, do dispositivo de armazenagem com o projeto executivo final completo, das ART/RRT, dos protocolos de aprovação de projeto e da nota fiscal.

3.18.2. Aprovação de projeto em Órgãos Públicos

3.18.2.1. Protocolo – Entrega do comprovante de protocolo para aprovação do projeto no órgão afim (Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, outro) conforme planilha e memoriais descritivos, concomitante à entrega da 2ª via do projeto executivo.

3.18.2.2. Aprovação – Entrega do projeto aprovado pelo órgão afim (Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, outro) conforme planilha e memoriais descritivos.

3.18.3. Local de Entrega/Realização dos Serviços

3.18.3.1. Os projetos executivos deverão ser entregues na Rua General Câmara, 156 / 4º andar, Porto Alegre/RS.

3.18.3.2. As agências objeto desta contratação estão localizadas nos seguintes endereços:

Lote	Local	Endereço
01	Ag. Alegrete	Rua Gaspar Martins, 18 – Alegrete/RS
02	Ag. Uruguaiana	Av. Duque de Caxias, 1759 – Uruguaiana/RS
03	Ag. Muçum	Rua Barão do Rio Branco, 236 – Muçum/RS
04	Ag. São Luiz Gonzaga	Rua Senador Pinheiro Machado, 2.529 – São Luiz Gonzaga/RS
05	Ag. Bento Gonçalves	Rua Marechal Floriano, 114 – Bento Gonçalves/RS

3.18.4. Cronogramas de execução

LOTE 01 - Ag. Alegrete

Responsabilidade	Etapa	Prazo	Prazo acumulado
Banrisul/Contratada	Reunião inicial	10 dias consecutivos	10
Contratada	Levantamento/leiaute	5 dias consecutivos	15
Banrisul	Validação	5 dias consecutivos	20
Contratada	Entrega do Anteprojeto	20 dias consecutivos	40
Banrisul	Aprovação do Anteprojeto	10 dias consecutivos	50
Contratada	Entrega Projeto Executivo	30 dias consecutivos	80
Banrisul	Aprovação Projeto Executivo	10 dias consecutivos	90
Contratada	Entrega protocolos projeto legal	5 dias consecutivos	95
Contratada	Entrega Final do Proj. Executivo	5 dias consecutivos	100
Contratada	Entrega projeto legal	20 dias consecutivos	120

Lote 02 - Ag. Uruguaiana: 105 (cento e cinco) dias

Responsabilidade	Etapa	Prazo	Prazo acumulado
Banrisul/Contratada	Reunião inicial	10 dias consecutivos	10
Contratada	Levantamento/leiaute	5 dias consecutivos	15
Banrisul	Validação	5 dias consecutivos	20
Contratada	Entrega do Anteprojeto	20 dias consecutivos	40
Banrisul	Aprovação do Anteprojeto	5 dias consecutivos	45
Contratada	Entrega Projeto Executivo	20 dias consecutivos	65
Banrisul	Aprovação Projeto Executivo	10 dias consecutivos	75
Contratada	Entrega protocolos projeto legal	5 dias consecutivos	80
Contratada	Entrega Final do Proj. Executivo	5 dias consecutivos	85
Contratada	Entrega projeto legal	20 dias consecutivos	105

LOTE 03 - Ag. Muçum: 90 (noventa) dias

Responsabilidade	Etapa	Prazo	Prazo acumulado
Banrisul/Contratada	Reunião inicial	10 dias consecutivos	10
Contratada	Levantamento/leiaute	5 dias consecutivos	15
Banrisul	Validação	3 dias consecutivos	18
Contratada	Entrega do Anteprojeto	15 dias consecutivos	33
Banrisul	Aprovação do Anteprojeto	5 dias consecutivos	38
Contratada	Entrega Projeto Executivo	20 dias consecutivos	58
Banrisul	Aprovação Projeto Executivo	10 dias consecutivos	68
Contratada	Entrega protocolos proj. legal	5 dias consecutivos	73
Contratada	Entrega Final do Proj. Executivo	5 dias consecutivos	78
Contratada	Entrega projeto legal	12 dias consecutivos	90

LOTE 04 - Ag. São Luiz Gonzaga: 105 (cento e cinco) dias

Responsabilidade	Etapa	Prazo	Prazo acumulado
Banrisul/Contratada	Reunião inicial	10 dias consecutivos	10
Contratada	Levantamento/leiaute	5 dias consecutivos	15
Banrisul	Validação	5 dias consecutivos	20
Contratada	Entrega do Anteprojeto	20 dias consecutivos	40
Banrisul	Aprovação do Anteprojeto	5 dias consecutivos	45
Contratada	Entrega Projeto Executivo	20 dias consecutivos	65
Banrisul	Aprovação Projeto Executivo	10 dias consecutivos	75
Contratada	Entrega protocolos proj. legal	5 dias consecutivos	80
Contratada	Entrega Final do Proj. Executivo	5 dias consecutivos	85
Contratada	Entrega projeto legal	20 dias consecutivos	105

LOTE 05 - Ag Bento Gonçalves: 120 dias

Responsabilidade	Etapa	Prazo	Prazo acumulado
Banrisul/Contratada	Reunião inicial	10 dias consecutivos	10
Contratada	Levantamento/leiaute	5 dias consecutivos	15
Banrisul	Validação	5 dias consecutivos	20
Contratada	Entrega do Anteprojeto	20 dias consecutivos	40
Banrisul	Aprovação do Anteprojeto	10 dias consecutivos	50
Contratada	Entrega Projeto Executivo	30 dias consecutivos	80
Banrisul	Aprovação Projeto Executivo	10 dias consecutivos	90
Contratada	Entrega protocolos proj. legal	5 dias consecutivos	95
Contratada	Entrega Final do Proj. Executivo	5 dias consecutivos	100
Contratada	Entrega projeto legal	20 dias consecutivos	120

3.19. Entregas incompletas, com ausência de elementos gráficos, de informações nos memoriais, de itens em planilha ou de quaisquer desses (projeto, memorial ou planilha), serão desconsideradas, não justificando prorrogação de prazo e aptas a aplicação de penalidades contratuais.

3.20. A CONTRATADA deverá corrigir, obrigatoriamente, todo projeto afetado por solicitações de órgãos públicos, como Corpo de Bombeiros ou Prefeitura, conforme exigências legais para aprovação de projeto. As modificações advindas de órgãos oficiais é parte do objeto a ser entregue.

4. Prazos

4.1. LOTE 01 - Ag. Alegrete

4.1.1. O prazo de entrega da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional é de até 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão desta Autorização de Serviço, que se encerra em __/__/____.

- 4.1.2. O prazo de entrega/execução é de até 130 (cento e trinta) dias, a contar da emissão desta Autorização de Serviço, encerrando-se em __/__/____, já incluso o prazo para apresentação da Apólice referida no item anterior.
- 4.1.3. O prazo de vigência desta contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias nos termos da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente.
- 4.2. LOTE 02 - Ag. Uruguaiana
- 4.2.1. O prazo de entrega da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional é de até 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão desta Autorização de Serviço, que se encerra em __/__/____.
- 4.2.2. O prazo de entrega/execução é de até 115 (cento e quinze) dias, a contar da emissão desta Autorização de Serviço, encerrando-se em __/__/____, já incluso o prazo para apresentação da Apólice referida no item anterior.
- 4.2.3. O prazo de vigência desta contratação é de 135 (cento e trinta e cinco) dias nos termos da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente.
- 4.3. LOTE 03 - Ag. Muçum
- 4.3.1. O prazo de entrega da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional é de até 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão desta Autorização de Serviço, que se encerra em __/__/____.
- 4.3.2. O prazo de entrega/execução é de até 100 (cem) dias, a contar da emissão desta Autorização de Serviço, encerrando-se em __/__/____, já incluso o prazo para apresentação da Apólice referida no item anterior.
- 4.3.3. O prazo de vigência desta contratação é de 120 (cento e vinte) dias nos termos da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente.
- 4.4. LOTE 04 - Ag. São Luiz Gonzaga
- 4.4.1. O prazo de entrega da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional é de até 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão desta Autorização de Serviço, que se encerra em __/__/____.
- 4.4.2. O prazo de entrega/execução é de até 115 (cento e quinze) dias, a contar da emissão desta Autorização de Serviço, encerrando-se em __/__/____, já incluso o prazo para apresentação da Apólice referida no item anterior.
- 4.4.3. O prazo de vigência desta contratação é de 135 (cento e trinta e cinco) dias nos termos da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente.
- 4.5. LOTE 05 - Ag. Bento Gonçalves
- 4.5.1. O prazo de entrega da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional é de até 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão desta Autorização de Serviço, que se encerra em __/__/____.
- 4.5.2. O prazo de entrega/execução é de até 130 (cento e trinta) dias, a contar da emissão desta Autorização de Serviço, encerrando-se em __/__/____, já incluso o prazo para apresentação da Apólice referida no item anterior.
- 4.5.3. O prazo de vigência desta contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias nos termos da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente
5. **Alterações**
- I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei Federal nº13.303/2016.
- II. Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:
- a) Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da contratação;
- c) Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no instrumento contratual, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;

- d) Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos;
- e) As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizada pela autoridade competente e formalizada mediante aditivo contratual.

6. Condição de pagamento

- 6.1. O valor acordado para cada etapa de projeto entregue, em dispositivo de armazenamento e documentos físicos completos, após o aceite, será pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços/entrega do objeto, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do Banrisul, em nome da CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, sendo:
 - a) Anteprojeto - 34% do valor do contrato;
 - b) Projeto Executivo - 51% do valor do contrato;
 - c) Projeto Aprovado - 15% do valor do contrato.
- 6.2. Todos os custos relativos à aprovação em órgãos oficiais, Corpo de Bombeiros e Prefeitura Municipal, são a cargo da CONTRATADA.
- 6.3. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.
- 6.4. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota as seguintes informações:
 - a) Tipo de serviço/objeto contratado;
 - b) Nº da Autorização de Serviço;
 - c) Nº do CNPJ do CONTRATANTE: 92.702.067/0001-96;
 - d) Nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE: 096/2536253;
 - e) Data do vencimento: na Apresentação;
 - f) Descrição dos serviços executados;
 - g) Descrição detalhada dos valores constantes no item 01 acima.
- 6.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da contratada e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 6.6. O documento fiscal não aprovado pelo órgão gestor do CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA com as informações que motivaram sua rejeição, para correções, reiniciando o prazo para pagamento na data da reapresentação.
- 6.7. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.
- 6.8. Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses junto à referida Declaração.
- 6.9. Caso a data do pagamento coincida com feriados ou dias sem expediente bancário, fica estipulada a prorrogação do pagamento para o primeiro dia útil subsequente.
- 6.10. O processo de pagamento deverá ser instruído com a documentação fiscal (nota fiscal, fatura e/ou duplicata) e demais documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.).
- 6.11. O pagamento será efetivado mediante o crédito em conta bancária, em agência do BANRISUL, em nome do contratado.

7. Recebimento do objeto

- 7.1. Serão dados os recebimentos provisório e definitivo, obedecidas às condições especificadas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 7.2. Considerar-se-á adimplida a contratação quando do recebimento definitivo pelo Banco do objeto, na forma do item 7.1 supra.
- 7.3. Será rejeitado no todo ou em parte o objeto, se entregue em desacordo com a contratação cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

8. Rescisão

- 8.1. A rescisão desta autorização se dará:
- 8.2. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
- 8.3. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o Contratante e para a Contratada;
- 8.4. Por determinação judicial.
- 8.5. Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão:
- 8.6. A inexecução total do contrato;
- 8.7. A execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
- 8.8. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 8.9. A lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 8.10. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 8.11. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
- 8.12. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- 8.13. O desatendimento das determinações regulares da Contratante decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 8.14. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 8.15. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 8.16. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 8.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9. Penalidades e Multas

- 9.1. A Contratada se sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016:
 - 9.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
 - 9.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na entrega do 'Levantamento e Compatibilização do Leilante';
 - 9.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de atraso da entrega do 'Projeto Executivo';
 - 9.1.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de atraso da entrega do 'Projeto Básico';
 - 9.1.5. Multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total da contratação, no caso de entrega de projetos em desacordo ou incoerência;

- 9.1.6.** Multa de 1% (um por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total da contratação, no caso de não comparecimento de Responsável Técnico, de cada área de atuação, na Reunião Inicial;
- 9.1.7.** Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total atualizado da Autorização de Compra/Serviço, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
- 9.1.8.** Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total atualizado da Autorização de Compra/Serviço, no caso de descumprimento contratual total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.
- 9.2.** Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:
- I.** Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - II.** Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
 - III.** Atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do Contrato, contrariando o disposto neste Contrato;
- III.1.** Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:
- a)** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
 - b)** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
 - c)** A falha na execução do Contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem Multa(s) desta cláusula.
- IV.** Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - V.** Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
 - VI.** Ação no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
 - VII.** Práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - VIII.** Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 9.3.** As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.
- 9.4.** A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.
- 9.5.** A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 9.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.
- 9.8. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

10. Direito e obrigações da Contratada e do Contratante

10.1. Direitos

- 10.1.1. Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2. Obrigações

10.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento da presente contratação.

10.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 10.3.1. Agendar, imediatamente após a emissão da Autorização de Serviço, reunião com a Unidade de Engenharia para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do Banco;
- 10.3.2. Prestar o serviço na forma ajustada;
- 10.3.3. Fornecimento das ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- 10.3.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- 10.3.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.3.6. Apresentar, durante a execução da contratação, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 10.3.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da contratação;
- 10.3.8. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail) e número de telefone para contato;
- 10.3.9. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- 10.3.10. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;

- 10.3.11.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- 10.3.12.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados, se for o caso;
- 10.3.13.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 10.3.14.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;
- 10.3.15.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o (s) número (s) da (s) cédula (s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- 10.3.16.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- 10.3.17.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- 10.3.18.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;
- 10.3.19.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro.
- a)** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- b)** A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- 10.3.20.** Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria-prima de origem local.
- 10.3.21.** Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte

de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos, se for o caso.

10.3.22. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
Unidade de Contratações e Pagadoria
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

A EMPRESA DEVERÁ PROTOCOLAR O RECEBIMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO NO CAMPO ESPECIFICADO:

Protocolo de recebimento em: ____/____/____

Nome (Legível): _____

Assinatura: _____

Carimbo da Empresa:

Nº DO PROCESSO: 0000849/2019

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	UNIDADE DE ENGENHARIA.
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	UNIDADE DE ENGENHARIA.
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	UNIDADE DE ENGENHARIA.

1. DA NECESSIDADE

Obras civis e de infraestrutura em agências pertencentes ao Projeto de Revitalização da rede de agências do Banrisul vigente na Unidade de Engenharia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Agência Alegrete

A agência Alegrete necessita de intervenções para sua revitalização, com melhoria e modernização do ambiente de trabalho e de atendimento, pois ocupa uma edificação com características defasadas, leiaute inadequado e materiais de acabamento desatualizados. É necessária uma remodelação total do leiaute em função da necessidade da reorganização do espaço para promovermos uma efetiva melhoria e modernização nos ambientes de atendimento e autoatendimento, além de instalação de elevador e dois sanitários acessíveis. Para poder oferecer atendimento acessível, a agência possui a plataforma de atendimento dividida em duas partes, uma no térreo e o restante no segundo pavimento, uma vez que não possui elevador. Existe somente um sanitário acessível (unisex) e fica na área de retaguarda do térreo. A área de automação está situada no segundo pavimento e reduz significativamente o espaço disponível para a plataforma de atendimento. Atualmente, alguns itens importantes de segurança não existem, como antessala na sala de autoatendimento e divisor de sigilo nos caixas. Toda programação visual da agência é antiga, testeiras, máscaras do autoatendimento, porta cartazes e placas de identificação. As paredes do prédio necessitam de limpeza externa e de pintura interna além de recomposição de revestimento cerâmico e manutenção no telhado para conter problemas de infiltração.

2.2 Agência Uruguaiana

A agência Uruguaiana necessita de intervenções para sua revitalização, com melhoria e modernização do ambiente de trabalho e de atendimento, pois ocupa uma edificação com características defasadas, leiaute inadequado e materiais de acabamento desatualizados. É necessária uma readequação parcial do leiaute em função da necessidade da reorganização do espaço para promovermos uma efetiva melhoria e modernização nos ambientes de atendimento e autoatendimento, além de instalação de elevador.

Para poder oferecer atendimento acessível, a agência possui a plataforma de atendimento dividida em duas partes, uma no térreo, no meio da espera dos caixas, e o restante no segundo pavimento, uma vez que não existe elevador. O leiaute do segundo pavimento necessita de reorganização para comportar toda plataforma. O piso do Autoatendimento precisa ser substituído e as máscaras dos equipamentos são antigas. As paredes do prédio necessitam de limpeza externa e de pintura interna além de recomposição de revestimento

cerâmico nos sanitários.

2.3 Agência Muçum

A agência Muçum necessita de intervenções para a resolução de diversas infiltrações na agência e também sua revitalização, com melhoria e modernização do ambiente de trabalho e de atendimento, pois ocupa uma edificação com características defasadas, leiaute inadequado e materiais de acabamento desatualizados. A área pertencente à Associação dos funcionários está sendo incorporada pela agência, desta forma será necessária uma readequação total do leiaute em função da necessidade da reorganização do espaço para promovermos uma efetiva melhoria e modernização nos ambientes de atendimento e autoatendimento. As máscaras dos equipamentos do autoatendimento são antigas e as medidas da retaguarda não atendem as condições para a instalação dos novos equipamentos. Está sendo proposta a construção de um sanitário acessível na área de atendimento. As paredes do prédio necessitam de limpeza externa e de pintura interna além de recomposição de revestimento cerâmico nos sanitários.

2.4 Agência São Luiz Gonzaga

A agência São Luiz Gonzaga necessita de intervenções para sua revitalização, com melhoria e modernização do ambiente de trabalho e de atendimento, pois ocupa uma edificação com características defasadas, leiaute inadequado e materiais de acabamento desatualizados. É necessária uma readequação parcial do leiaute em função da necessidade da reorganização do espaço para promovermos uma efetiva melhoria e modernização nos ambientes de atendimento e autoatendimento, além de instalação de elevador.

Para poder oferecer atendimento acessível, a agência possui a plataforma de atendimento dividida em duas partes, uma no térreo, no meio da espera dos caixas, e o restante no segundo pavimento, uma vez que não existe elevador. O leiaute do segundo pavimento necessita de reorganização para comportar toda plataforma. O piso do térreo precisa ser substituído; no segundo pavimento será necessário o estudo de um novo acabamento para o piso existente de madeira. As máscaras dos equipamentos do autoatendimento são antigas e as medidas da retaguarda não atendem as condições para a instalação dos novos equipamentos. As paredes do prédio necessitam de limpeza externa e de pintura interna além de recomposição de revestimento cerâmico nos sanitários.

2.5 Agência Bento Gonçalves

A agência Bento Gonçalves necessita de intervenções para sua revitalização, com melhoria e modernização do ambiente de trabalho, de atendimento e implantação do Espaço Afinidade, pois ocupa uma edificação com características defasadas, leiaute inadequado e materiais de acabamento desatualizados. É necessária uma remodelação total do leiaute em função da necessidade da reorganização do espaço para promovermos uma efetiva melhoria e modernização nos ambientes de atendimento e autoatendimento, além de instalação de elevador e sanitário acessível.

A agência possui dois pavimentos para atendimento sem sanitário acessível e um subsolo com copa, arquivo, sanitários, subestação e área de estacionamento. O térreo possui sala cofre próximo a área frontal da agência, o que não permite ampliação do espaço do autoatendimento. O segundo pavimento possui potencial para ampliação da área de atendimento e espera com o fechamento de vãos como o de um tablado de madeira, sobre a sala de autoatendimento, e uma escada interna pouco utilizada. O subsolo necessita de manutenção, como por exemplo recuperação de sanitários, pavimentação e pintura de muros.

3. DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos de Engenharia para elaboração de projetos básico e executivo para reforma de agências do Banrisul.

3.1 Especificações do Objeto

Trata-se da elaboração dos projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, PPCI aprovado junto ao Corpo de Bombeiros, SPDA, mecânico, infraestrutura elétrica lógica e de telefonia, sistema de alarme e CFTV com compatibilização, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e aprovação dos projetos nos órgãos públicos pertinentes para viabilizar a execução das obras referentes a cada um dos projetos.

4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

- () Aquisição de bem () Prestação de Serviços
() Fornecimento contínuo (X) Outros: Obras e serviços de engenharia

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO

6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

- a. A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b. O objeto deverá ser executado conforme planilha de orçamentos e anexos ao presente Termo de Referência;
- c. O responsável técnico pela coordenação e conciliação do projeto executivo, obrigatoriamente, integrará o quadro permanente da licitante;
- d. O leiaute/projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações, sem autorização desta Unidade de Engenharia, durante a execução das obras/serviços;
- e. Em caso de divergências no leiaute/levantamento/projeto, estas devem ser levadas a conhecimento da Engenharia do Banrisul para definição;
- f. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Engenharia;
- g. A Contratada deverá ler, dar ciência e atender os memoriais descritivos anexos ao presente Termo de Referência;
- h. A execução do objeto poderá ser realizada em qualquer horário, porém, as vistorias locais devem ser solicitadas com antecedência mínima de 48 horas e devem ocorrer entre às 08h30min e 17h, em dias úteis;
- i. A empresa contratada deverá fornecer **ART/ RRT** referente aos projetos até o prazo limite do objeto, **respeitada área de atuação privativa de cada profissão regulamentada**;
- j. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por **carta protocolada ou E-mail**;
- k. Os projetos arquitetônicos e complementares deverão apresentar também as especificações técnicas, planilhas de custos e quantitativos, composição unitária de preços, memórias de cálculo, memoriais descritivos de todos os projetos, além da

elaboração do caderno de encargos, cronograma físico-financeiro e orçamentos, de modo a possibilitar, com clareza, a realização de licitações para reformas, ampliações e/ou construções, de acordo com a Lei 13.303/2016 e suas alterações, propiciando à Administração a abertura de procedimentos licitatórios eficientes, econômicos e juridicamente corretos.

- l.** As entregas deverão ser efetuadas diretamente ao gestor do projeto, com registro/protocolo, datado e assinado pela Unidade de Engenharia e pela Contratada. Na ausência do gestor, o mesmo procedimento deverá ocorrer junto ao apoio da Unidade de Engenharia.
- m.** Deverá ser realizado ao menos 1 (uma) entrega intermediária no mínimo a 15 (quinze) dias do prazo final do contrato com todos os elementos da entrega final do projeto.
- n.** As entregas deverão ser através de dispositivo de armazenamento, em DVD ou pendrive, e de 1 (uma) via impressa de todo projeto, plantas, memoriais, planilha e cronograma. Estas entregas não implicam pagamento.
- o.** O aceite será formalizado após a entrega do projeto completo e corrigido, desde que atendidas todos apontamentos da Unidade de Engenharia. O aceite libera a entrega da 2ª (segunda) via impressa e assinada em todas as folhas de todos os desenhos (concluídas as alterações, as modificações, os acréscimos, as reduções e demais solicitações quando da revisão pela Unidade de Engenharia), de todos os detalhes necessários para elucidar a execução dos trabalhos, devidamente ajustados e revisados; dos memoriais descritivos, da planilha orçamentária única fielmente vinculados aos projetos, do cronograma físico-financeiro; bem como, das responsabilidades técnicas de cada projeto; e, quando for o caso, dos protocolos de aprovação de projetos junto à Prefeitura Municipal e/ou Corpo de Bombeiros.

7. DAS ETAPAS

Elaboração de projetos

Reunião Inicial – Reunião com a Unidade de Engenharia para receber orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e ao padrão das instalações do Banco. A reunião deverá ocorrer até o 10º dia corrido a contar da data de início da vigência e será agendada pela Unidade de Engenharia.

Levantamento, Programa de Necessidades e Leiaute – Coleta de informações que representem as condições preexistentes para instruir a elaboração do projeto, tanto no âmbito físico quanto legal; leitura, interpretação e esclarecimento dos leiautes integrantes desta contratação para compatibilização do Programa de Necessidades representado no leiaute frente à exigências legais ou outras necessidades; e apresentação do leiaute compatibilizado ao levantamento e ao programa de necessidades. Implica a verificação da necessidade da aprovação de projetos na Prefeitura Municipal de Porto Alegre ou outro órgão da Administração Pública, assim como, as diretrizes necessárias à elaboração dos projetos. Toda informação recebidas, condicionante ao Programa de Necessidades, deverá ser documentada. O produto desta etapa finda com a entrega de arquivos relativos ao levantamento técnico arquitetônico e complementares, ao programa de necessidades e à entrega do leiaute compatibilizado ao levantamento técnico, em dispositivo de armazenamento (pendrive ou DVD), para validação do mesmo pela Unidade de Engenharia.

Validação – Validação do leiaute compatibilizado ao levantamento e ao Programa de Necessidades entregues, pela Unidade de Engenharia. A não validação do leiaute implica refazimento e reapresentação, sem aditamento de prazo contratual ou de valor.

Estudos Preliminares e Anteprojeto – Etapa de desenvolvimento dos estudos de projeto sobre o leiaute validado para definição de elementos construtivos, de interiores, de acabamentos e de soluções técnicas, concepções de projetos de interiores e de infraestrutura, informações técnicas provisórias aos detalhamentos, apresentação de opções diversificadas e respectivos custos unitários (pisos, divisórias, materiais de acabamento, equipamentos, etc), análise de pontos críticos para compatibilização de projetos, e demais informações necessárias à elaboração de estimativa aproximada de custos. Inclui nesta etapa a elaboração de documentação técnica para aprovação de projeto (Projeto Legal). O produto desta etapa finda com a entrega do anteprojeto completo, conforme memorial descritivo, para análise por parte da equipe técnica do Banrisul, em dispositivo de armazenamento e em 1 (uma) via impressa.

Aprovação do Anteprojeto – Análise por equipe da Unidade de Engenharia e reunião de projeto junto à equipe técnica da Contratada. O produto desta etapa é definições conjuntas, anotadas sobre o anteprojeto (desenhos, textos e planilhas) e finda com a aprovação do anteprojeto, que autoriza a elaboração dos projetos executivos. Esta etapa autoriza, também, a emissão de nota fiscal no valor parcial da contratação. A não aprovação do anteprojeto implica refazimento e reapresentação, sem aditamento de prazo contratual ou de valor.

Projeto Executivo – Etapa de representação e de detalhamento das informações técnicas dos projetos e seus elementos, instalações e componentes, completas e definitivas, necessárias e suficientes à licitação e contratação da execução dos serviços de obra. Implica concluir a coordenação e compatibilização todos os projetos, cuja ação deve ser desenvolvida ao longo de todo processo. O produto desta etapa finda com a entrega do projeto executivo, completo, em dispositivo de armazenamento e em 1 (uma) via impressa;

Aprovação do Projeto Executivo – Análise por equipe da Unidade de Engenharia e reunião de projeto junto à equipe técnica da Contratada. O produto desta etapa é o aceite do projeto executivo (desenhos, textos e planilhas) e finda com a aprovação do mesmo, que autoriza a entrega da 2ª via impressa. A não aprovação do projeto executivo ou a necessidade de correção implica refazimento e reapresentação, sem aditamento de prazo contratual ou de valor.

Entrega final do Projeto Executivo – Entrega da 2ª (segunda) via impressa e assinada do projeto executivo completo – projetos, memoriais, planilhas, cronogramas –, do dispositivo de armazenagem com o projeto executivo final completo, das ART/RRT, dos protocolos de aprovação de projeto e da nota fiscal.

Aprovação de projeto são:

- Protocolo – Entrega do comprovante de protocolo para aprovação do projeto no órgão afim (Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal) conforme planilha e memoriais descritivos, concomitante à entrega da 2ª via do projeto executivo.
- Aprovação – Entrega do projeto aprovado pelo órgão afim (Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal) conforme planilha e memoriais descritivos.

7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os projetos executivos deverão ser entregues na Rua General Câmara, 156 4º andar, Porto Alegre/RS.

A agência objeto desta contratação estão localizadas nos seguintes endereços:

Local	Endereço
Ag Alegrete	Rua Gaspar Martins, 18 – Alegrete/RS
Ag Uruguaiana	Av. Duque de Caxias, 1759 – Uruguaiana/RS
Ag Muçum	Rua Barão do Rio Branco, 236 – Muçum/RS
Ag São Luiz Gonzaga	Rua Senador Pinheiro machado, 2529 – São Luiz Gonzaga/RS
Ag Bento Gonçalves	Rua Marechal Floriano, 114 – Bento Gonçalves/RS

7.1 Frequência e Periodicidade

Ag. Alegrete: 120 dias

Responsabilidade	Etapa	Prazo	Prazo acumulado
Banrisul/Contratada	Reunião inicial	10 dias consecutivos	10
Contratada	Levantamento/leiaute	5 dias consecutivos	15
Banrisul	Validação	5 dias consecutivos	20
Contratada	Entrega do projeto Básico	20 dias consecutivos	40
Banrisul	Aprovação do Projeto Básico	10 dias consecutivos	50
Contratada	Entrega Projeto Executivo	30 dias consecutivos	80
Banrisul	Aprovação Projeto Executivo	10 dias consecutivos	90
Contratada	Entrega protocolos projeto legal	5 dias consecutivos	95
Contratada	Entrega Final do Projeto Executivo	5 dias consecutivos	100
Contratada	Entrega projeto legal	20 dias consecutivos	120

Ag. Uruguaiana: 100 dias

Responsabilidade	Etapa	Prazo	Prazo acumulado
Banrisul/Contratada	Reunião inicial	10 dias consecutivos	10
Contratada	Levantamento/leiaute	5 dias consecutivos	15
Banrisul	Validação	5 dias consecutivos	20
Contratada	Entrega do projeto Básico	20 dias consecutivos	40
Banrisul	Aprovação do Projeto Básico	5 dias consecutivos	45
Contratada	Entrega Projeto Executivo	20 dias consecutivos	65
Banrisul	Aprovação Projeto Executivo	10 dias consecutivos	75
Contratada	Entrega protocolos projeto legal	5 dias consecutivos	80
Contratada	Entrega Final do Projeto Executivo	5 dias consecutivos	85
Contratada	Entrega projeto legal	20 dias consecutivos	105

Ag. Muçum: 90 dias

Responsabilidade	Etapa	Prazo	Prazo acumulado
Banrisul/Contratada	Reunião inicial	10 dias consecutivos	10
Contratada	Levantamento/leiaute	5 dias consecutivos	15
Banrisul	Validação	3 dias consecutivos	18
Contratada	Entrega do projeto Básico	15 dias consecutivos	33

Banrisul	Aprovação do Projeto Básico	5 dias consecutivos	38
Contratada	Entrega Projeto Executivo	20 dias consecutivos	58
Banrisul	Aprovação Projeto Executivo	10 dias consecutivos	68
Contratada	Entrega protocolos projeto legal	5 dias consecutivos	73
Contratada	Entrega Final do Projeto Executivo	5 dias consecutivos	78
Contratada	Entrega projeto legal	12 dias consecutivos	90

Ag. São Luiz Gonzaga: 100 dias

Responsabilidade	Etapa	Prazo	Prazo acumulado
Banrisul/Contratada	Reunião inicial	10 dias consecutivos	10
Contratada	Levantamento/leiaute	5 dias consecutivos	15
Banrisul	Validação	5 dias consecutivos	20
Contratada	Entrega do projeto Básico	20 dias consecutivos	40
Banrisul	Aprovação do Projeto Básico	5 dias consecutivos	45
Contratada	Entrega Projeto Executivo	20 dias consecutivos	65
Banrisul	Aprovação Projeto Executivo	10 dias consecutivos	75
Contratada	Entrega protocolos projeto legal	5 dias consecutivos	80
Contratada	Entrega Final do Projeto Executivo	5 dias consecutivos	85
Contratada	Entrega projeto legal	20 dias consecutivos	105

Ag Bento Gonçalves: 120 dias

Responsabilidade	Etapa	Prazo	Prazo acumulado
Banrisul/Contratada	Reunião inicial	10 dias consecutivos	10
Contratada	Levantamento/leiaute	5 dias consecutivos	15
Banrisul	Validação	5 dias consecutivos	20
Contratada	Entrega do projeto Básico	20 dias consecutivos	40
Banrisul	Aprovação do Projeto Básico	10 dias consecutivos	50
Contratada	Entrega Projeto Executivo	30 dias consecutivos	80
Banrisul	Aprovação Projeto Executivo	10 dias consecutivos	90
Contratada	Entrega protocolos projeto legal	5 dias consecutivos	95
Contratada	Entrega Final do Projeto Executivo	5 dias consecutivos	100
Contratada	Entrega projeto legal	20 dias consecutivos	120

Entregas incompletas, com ausência de elementos gráficos, de informações nos memoriais, de itens em planilha ou de quaisquer desses (projeto, memorial ou planilha), **serão desconsideradas**, não justificando prorrogação de prazo e aptas a aplicação de penalidades contratuais;

A contratada deverá corrigir, obrigatoriamente, todo projeto afetado por solicitações de órgãos como Corpo de Bombeiros ou Prefeitura, conforme exigências legais para aprovação de projeto. As modificações advindas de órgãos oficiais é parte do objeto a ser entregue.

8. DA VIGÊNCIA

Ag. Alegrete:

O prazo de vigência desta contratação será de 150 dias, nos termos da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente.

Ag. Uruguaiana:

O prazo de vigência desta contratação será de 135 dias, nos termos da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente.

Ag. Muçum:

O prazo de vigência desta contratação será de 120 dias, nos termos da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente.

Ag. São Luiz Gonzaga:

O prazo de vigência desta contratação será de 135 dias, nos termos da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente:

Ag. Bento Gonçalves:

O prazo de vigência desta contratação será de 150 dias, nos termos da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente:

9. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? (X) NÃO () SIM

10. DO PAGAMENTO

O valor acordado para cada etapa de projeto entregue em dispositivo de armazenamento e documentos físicos completos, após o aceite, será pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços/entrega do objeto.

Todos os custos relativos à aprovação de projetos em órgãos oficiais, Corpo de Bombeiros e Prefeitura, são a cargo da Contratada.

Projeto Básico	34 % do valor do contrato
Projeto Executivo	51% do valor do contrato
Projeto Legal	15 % do valor do contrato

A nota fiscal do projeto executivo somente poderá ser emitida quando do aceite .

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os documentos abaixo deverão ser apresentados para qualificação técnica do licitante e da equipe técnica vinculada a cada lote, na fase de habilitação do processo licitatório:

A ausência de qualquer destes documentos excluirá a concorrente do certame.

A equipe técnica que constar no documento “Indicação de equipe técnica, por lote” não poderá ter nenhum dos profissionais ali indicados constante em mais de um lote deste processo, sob pena de exclusão da Licitante do certame.

I – Capacitação Técnica da Empresa

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos que comprovem que a mesma possui experiência e capacidade técnica para a execução do objeto.

- Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

- Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando a mesma ter executado serviços de características técnicas semelhantes ao objeto do certame.
- Responsabilidades Técnicas, ART/RRT, respectivas ao atestado de capacidade técnica apresentado, devidamente registradas no CREA ou CAU, para cada especialidade e/ou CAT do respectivo atestado.
- Requisito mínimo para o atestado de capacidade técnica será de 50% da área total do prédio, para projeto arquitetônico, para projeto de instalações elétricas, lógica e de cabeamento estruturado, e para projeto de instalações de ar condicionado central; 20% da área total do prédio para projeto estrutural; 20% da área total do prédio para projeto hidrossanitário.
- Indicação da equipe técnica, por lote;
- Declaração de ciência do conteúdo dos memoriais descritivos;
- Declaração de participação.

II – Capacitação Técnica da Equipe

A empresa licitante deverá possuir em sua equipe, no mínimo, os seguintes profissionais com respectivas qualificações técnicas, respeitada a “Indicação da equipe técnica, por projeto”.

Profissional	Qualificação Técnica
Arquiteto e/ou Engenheiro Civil	Comprovada experiência em projetos de construção ou de reforma em edificações públicas ou comerciais, que guardem equivalência com o objeto licitado com área mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) da área da agência.
Arquiteto e/ou Engenheiro Civil	Comprovada experiência em projeto estrutural para construção ou reforma com área mínima equivalente à 20% (vinte por cento) da área da agência.
Arquiteto e/ou Engenheiro Civil	Comprovada experiência em projeto hidrossanitário para construção ou reforma com área mínima equivalente à 20% (vinte por cento) da área da agência.
Engenheiro Mecânico	Comprovada experiência em projetos mecânico de instalações de elevadores, cortinas metálicas automatizadas, ar condicionado, ventilação e exaustão para construção ou de reforma em edificações públicas ou comerciais, que guardem equivalência com o objeto licitado, com área mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) da área da agência.
Engenheiro Eletricista	Comprovada experiência em projetos de instalações elétricas, lógicas, telefonia e SPDA para construção ou de reforma em edificações públicas ou comerciais, que guardem equivalência com o objeto licitado, com área mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) da área da agência.
Arquiteto e/ou Engenheiro	Comprovada experiência em projetos de PPCI para construção ou reforma com área mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) da área da agência.
Arquiteto e/ou Engenheiro Civil	Comprovada experiência em elaboração de orçamento de obras, com planilha de custos, cronograma físico-financeiros e afins para projetos de edificações públicas ou comerciais, que guardem equivalência com o objeto licitado, com área mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) da área da agência.

A comprovação da capacidade técnica se dará por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s)/ RRT(S) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) registradas.

Não será aceito Atestado de Capacidade Técnica com área inferior à 80% (oitenta por cento) da área do requisito **mínimo** a especialidade ao qual o profissional participar no somatório das áreas dos atestados apresentados.

A prova da empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, será feita por intermédio da apresentação do contrato social em se tratando de sócio da empresa e, no caso de empregado, por meio da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum ou da identificação como responsável técnico da empresa na Certidão do CREA e/ou CAU.

A comprovação do vínculo jurídico estabelecido entre o profissional e a empresa licitante vencedora do certame será realizada previamente a contratação.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não há necessidade de apresentação da garantia.

13. DAS PENALIDADES

PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	OCORRÊNCIA
0,5%	Valor total do Contrato	Por dia	Atraso na entrega do Levantamento e compatibilização do leiaute.
0,5%	Valor total do Contrato	Por dia	Atraso na entrega do projeto básico.
0,5%	Valor total do Contrato	Por dia	Atraso na entrega do projeto executivo.
2,5%	Valor total do Contrato	Por ocorrência	Entrega de projetos em desacordo ou com incoerência.
1,0%	Valor total do Contrato	Por ocorrência	Não comparecimento de Responsável Técnico, de cada área de atuação, na Reunião Inicial.

14. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GESTOR DE SERVIÇOS	<i>Unidade de Engenharia</i>
GERENCIADOR DE CONTRATOS	<i>Unidade de Contratações e Pagadoria Gerência de Gestão de Contratos</i>

ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS: Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO: Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos

Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS: Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

15. ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 14 de outubro de 2019.

16. IDENTIFICAÇÃO DE ANEXOS

Indicação de Equipe Técnica;

Declaração de ciência do conteúdo dos memoriais descritivos;

Memoriais:

- Apresentação Gráfica;
- Arquitetônico;
- Automação;
- Elétrico;
- Estrutural;
- Hidrossanitário;
- Infraestrutura para Alarme;
- Infraestrutura para CFTV;
- Mecânico – porta automatizada;
- Mecânico – sistema de climatização;
- Mecânico – sistema de transporte vertical;
- PPCI.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K = 10
---	---------------------------	--	--------

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
NÚMERO	FOLHA

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC	

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE				
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA				
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						

H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				
NOME:				MATRÍCULA

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

Número: informar o número do instrumento licitatório.

Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.

Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.

CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.

CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

CGC/TE: informar o número do CGC estadual.

Endereço: informar o endereço completo.

Nome do representante legal: informar o nome completo.

Fone: informar o número do telefone para contatos.

Balanco apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

Data do Balanco anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

CP: informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

Nº do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Fone: informar o telefone de contato.

Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de $(3+5+11) - (4+12+14) = \text{zero}$.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: $F1=E1 \div E2$, $F2=E3 \div E4$, $F3=E5 \div E6$, $F4=E7 \div E8$ e $F5=E9 \div E10$, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões (X/0) ou (0/X) simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.

Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
A e B	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,240	1	0,458	2	0,640	3	0,920	4	1,161	5	1,469	6	2,006	7	4,012	8	11,339	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,133	1	0,344	2	0,502	3	0,698	4	1,009	5	1,339	6	1,607	7	2,303	8	7,693	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,661	10	0,800	9	0,890	8	0,950	7	0,984	6	1,060	5	1,248	4	1,402	3	2,033	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,005	10	0,028	9	0,060	8	0,118	7	0,256	6	0,406	5	0,588	4	0,969	3	1,636	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,021	10	0,069	9	0,129	8	0,241	7	0,409	6	0,541	5	0,716	4	1,564	3	2,447	2	anterior	1

Seções	Atividades	Indústrias extrativas																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
C	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,418	1	0,705	2	0,953	3	1,069	4	1,351	5	1,733	6	1,892	7	3,235	8	7,277	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,341	1	0,596	2	0,820	3	0,969	4	1,221	5	1,688	6	1,906	7	3,239	8	7,445	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,383	10	0,570	9	0,684	8	0,732	7	0,825	6	0,971	5	1,083	4	1,174	3	1,362	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,056	10	0,082	9	0,141	8	0,192	7	0,284	6	0,436	5	0,659	4	0,936	3	1,825	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,068	10	0,110	9	0,168	8	0,272	7	0,412	6	0,536	5	0,753	4	1,044	3	2,212	2	anterior	1

Seções	Atividades	Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
D e E	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,553	1	0,822	2	0,994	3	1,141	4	1,326	5	1,563	6	1,948	7	2,558	8	4,115	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,457	1	0,676	2	0,836	3	1,001	4	1,153	5	1,357	6	1,713	7	2,229	8	3,617	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,318	10	0,469	9	0,603	8	0,721	7	0,849	6	0,955	5	1,118	4	1,391	3	2,153	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,113	10	0,208	9	0,307	8	0,425	7	0,581	6	0,795	5	1,128	4	1,740	3	3,441	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,139	10	0,267	9	0,389	8	0,549	7	0,749	6	1,044	5	1,425	4	2,096	3	4,595	2	anterior	1

Seções	Atividades	Construção																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
F	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,603	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	anterior	1



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
G	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,728	1	0,962	2	1,127	3	1,313	4	1,522	5	1,812	6	2,265	7	3,039	8	4,911	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,663	1	0,920	2	1,079	3	1,247	4	1,449	5	1,743	6	2,142	7	2,859	8	4,464	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,093	10	0,196	9	0,297	8	0,400	7	0,528	6	0,665	5	0,799	4	0,987	3	1,467	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,129	10	0,247	9	0,366	8	0,515	7	0,726	6	0,967	5	1,380	4	2,167	3	4,468	2	limite	1
Endividamento Geral	0,141	10	0,275	9	0,408	8	0,558	7	0,778	6	1,056	5	1,522	4	2,368	3	4,891	2	anterior	1	

Seções	Atividades	Alojamento e alimentação																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
H	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,161	1	0,478	2	0,606	3	0,883	4	1,060	5	1,482	6	2,092	7	4,084	8	7,664	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,110	1	0,327	2	0,606	3	0,928	4	1,100	5	1,382	6	2,179	7	3,083	8	7,665	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,251	10	0,706	9	0,852	8	0,935	7	0,982	6	1,001	5	1,061	4	1,399	3	1,709	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,018	10	0,032	9	0,062	8	0,080	7	0,107	6	0,127	5	0,321	4	0,720	3	1,171	2	limite	1
Endividamento Geral	0,023	10	0,060	9	0,077	8	0,107	7	0,134	6	0,192	5	0,552	4	0,888	3	1,643	2	anterior	1	

Seções	Atividades	Transporte, armazenagem e comunicações																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
I	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,109	1	0,252	2	0,373	3	0,569	4	0,780	5	1,029	6	1,476	7	2,345	8	5,208	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,109	1	0,228	2	0,338	3	0,515	4	0,679	5	0,924	6	1,194	7	2,132	8	3,890	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,527	10	0,774	9	0,878	8	0,997	7	1,086	6	1,211	5	1,430	4	1,780	3	2,832	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,039	10	0,111	9	0,171	8	0,249	7	0,363	6	0,525	5	0,857	4	1,510	3	3,071	2	limite	1
Endividamento Geral	0,055	10	0,130	9	0,219	8	0,341	7	0,470	6	0,763	5	1,201	4	2,052	3	3,549	2	anterior	1	

Seções	Atividades	Intermediação financeira																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
J	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,436	1	0,770	2	1,001	3	1,103	4	1,260	5	1,555	6	1,916	7	2,987	8	7,790	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,426	1	0,797	2	1,020	3	1,080	4	1,191	5	1,293	6	1,689	7	2,273	8	7,123	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,275	10	0,522	9	0,725	8	0,894	7	0,941	6	0,962	5	0,992	4	1,087	3	1,469	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,061	9	0,108	8	0,142	7	0,270	6	0,496	5	0,743	4	1,664	3	4,084	2	limite	1
Endividamento Geral	0,038	10	0,079	9	0,116	8	0,222	7	0,413	6	0,838	5	1,135	4	1,762	3	4,175	2	anterior	1	



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação																			
K, L, M	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,171	1	0,475	2	0,766	3	1,095	4	1,356	5	1,745	6	2,745	7	4,552	8	13,116	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,215	1	0,474	2	0,720	3	0,987	4	1,175	5	1,608	6	2,350	7	3,968	8	8,225	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,196	10	0,421	9	0,599	8	0,766	7	0,905	6	0,992	5	1,053	4	1,285	3	1,865	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,007	10	0,034	9	0,079	8	0,141	7	0,252	6	0,403	5	0,668	4	1,225	3	2,755	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,019	10	0,058	9	0,131	8	0,215	7	0,380	6	0,562	5	0,906	4	1,564	3	3,280	2	anterior	1
N	Saúde e serviços sociais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,309	1	0,719	2	0,891	3	1,137	4	1,515	5	1,934	6	2,659	7	4,561	8	8,275	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,323	1	0,592	2	0,842	3	1,054	4	1,381	5	1,762	6	2,530	7	4,102	8	7,883	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,227	10	0,374	9	0,532	8	0,663	7	0,808	6	0,941	5	1,021	4	1,193	3	1,411	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,042	10	0,084	9	0,117	8	0,201	7	0,300	6	0,436	5	0,563	4	1,351	3	3,898	2	limite	1
Endividamento Geral	0,042	10	0,086	9	0,137	8	0,211	7	0,332	6	0,457	5	0,602	4	1,351	3	3,921	2	anterior	1	
O	Outros serviços coletivos, sociais e pessoais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,236	1	0,468	2	0,746	3	1,048	4	1,631	5	1,895	6	3,605	7	8,539	8	11,287	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,211	1	0,461	2	0,761	3	1,031	4	1,483	5	1,898	6	3,429	7	7,016	8	12,046	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,181	10	0,339	9	0,623	8	0,711	7	0,823	6	0,888	5	0,994	4	1,079	3	1,339	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,021	10	0,041	9	0,071	8	0,111	7	0,144	6	0,237	5	0,395	4	0,719	3	2,174	2	limite	1
Endividamento Geral	0,021	10	0,041	9	0,074	8	0,131	7	0,146	6	0,331	5	0,483	4	1,021	3	3,005	2	anterior	1	

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

Nº DO PROCESSO: 0000849/2019

Nº LOTE: _____

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CONTEÚDO DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS

Eu, _____ (identificação do Responsável Técnico da Empresa), nº de registro no CAU/CREA _____, responsável técnico da empresa _____, CNPJ nº _____, declaro que a equipe técnica está de posse e está ciente do conteúdo dos memoriais descritivos integrantes deste processo, onde constam procedimentos, critérios e padrões para elaboração do projeto, especificidades dos projetos, bem como diretrizes e regras gerais para apresentação de documentos.

Porto Alegre, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura Responsável Técnico da Empresa)_____
Carimbo da empresa

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

Nº DO PROCESSO: 0000849/2019

LOTE: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	IDENTIFICAÇÃO DA PROFISSÃO REGULAMENTADA	IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL	VINCULO JURIDICO COM A EMPRESA
Projeto de Construção ou de Reforma			<input type="checkbox"/> Responsável Técnico <input type="checkbox"/> Quadro permanente <input type="checkbox"/> Contratado/Declaração de contratação futura
Projeto Estrutural			<input type="checkbox"/> Responsável Técnico <input type="checkbox"/> Quadro permanente <input type="checkbox"/> Contratado/Declaração de contratação futura
Projeto Hidrossanitário			<input type="checkbox"/> Responsável Técnico <input type="checkbox"/> Quadro permanente <input type="checkbox"/> Contratado/Declaração de contratação futura
Projeto Mecânico de Instalações de ar condicionado, ventilação e exaustão			<input type="checkbox"/> Responsável Técnico <input type="checkbox"/> Quadro permanente <input type="checkbox"/> Contratado/Declaração de contratação futura
Projeto de Instalações elétricas, lógicas, telefonia e SPDA			<input type="checkbox"/> Responsável Técnico <input type="checkbox"/> Quadro permanente <input type="checkbox"/> Contratado/Declaração de contratação futura
Projeto de PPCI			<input type="checkbox"/> Responsável Técnico <input type="checkbox"/> Quadro permanente <input type="checkbox"/> Contratado/Declaração de contratação futura
Orçamento de Obra e Cronograma físico-financeiro			<input type="checkbox"/> Responsável Técnico <input type="checkbox"/> Quadro permanente <input type="checkbox"/> Contratado/Declaração de contratação futura

Porto Alegre, _____ de _____ de 201_.

(Assinatura Responsável Técnico da Empresa)

Responsável Técnico (Identificação): _____

Nº de Registro (CAU ou CREA): _____

Identificação de Empresa (Razão Social e CNPJ): _____
